



O COMITÉ SOBRE A SEGURANÇA E A PROTEÇÃO DOS EVENTOS DESPORTIVOS

■ O Comité reunirá as delegações dos Estados Partes compostas de representantes dos principais organismos públicos, de preferência encarregados da segurança e proteção no desporto, assim como representantes do Ponto Nacional de Informações sobre Futebol. Poderá igualmente acolher observadores representantes das organizações desportivas.

■ O Comité verificará a aplicação da Convenção através de um programa de visitas aos Estados Partes, baseado num espírito de cooperação entre os Estados e num mecanismo de «avaliação pelos pares». Estas visitas terão por finalidade prestar aconselhamento aos Estados para lhes permitir melhorar as suas políticas, adotar boas práticas e cumprir as disposições da Convenção.

■ O Comité será encarregado de formular recomendações às Partes quanto às medidas a tomar para a implementação da Convenção e poderá prestar-lhes assistência técnica, de acordo com as suas necessidades. Organizará consultas com os parceiros pertinentes e facilitará a recolha e o intercâmbio de experiências e boas práticas entre os Estados.



A Convenção do Conselho da Europa sobre uma abordagem integrada da segurança, da proteção e dos serviços por ocasião de jogos de futebol e outras manifestações desportivas foi adotada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa em 4 de maio de 2016 e foi aberta à assinatura em 3 de julho de 2016 no *Stade de France*, em Saint-Denis (França), por ocasião de um jogo dos quartos de final do UEFA EURO 2016.

Esta Convenção é o único instrumento internacional vinculativo que estabelece uma cooperação institucional entre todas as partes interessadas envolvidas na organização de jogos de futebol e outras manifestações desportivas.

Para mais informações:

www.coe.int/sport/
sport@coe.int

PREMS 055017 – © Shutterstock – SN – Tomasz Bidermann

POR

Convenção sobre uma abordagem integrada da segurança, proteção e serviços por ocasião de jogos de futebol e outras manifestações desportivas

” uma abordagem pluri-institucional visando assegurar um ambiente seguro, protetor e acolhedor, por ocasião de jogos de futebol...



www.coe.int

O Conselho da Europa é a principal organização de defesa dos direitos humanos no continente. Integra 47 Estados membros, 28 dos quais são também membros da União Europeia. Todos os Estados membros do Conselho da Europa assinaram a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, um tratado que visa proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem controla a implementação da Convenção nos Estados membros.

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE

” tornar os jogos de futebol e os outros eventos desportivos mais acolhedores, seguros e protetores...



QUAL É O OBJETO DA CONVENÇÃO?

■ A Convenção é o culminar do trabalho realizado à escala internacional desde a adoção da Convenção Europeia sobre a Violência dos Espetadores em 1985.

■ A sua finalidade é passar de uma abordagem centrada na violência para uma abordagem integrada em torno de três pilares interdependentes : a segurança, a proteção e os serviços.

■ A Convenção encoraja a cooperação entre todas as partes interessadas, públicas e privadas, envolvidas na organização de manifestações desportivas seguras, protectoras e acolhedoras, incluindo a população local e os adeptos.

■ A Convenção prescreve medidas baseadas nos padrões mais elevados em matéria de segurança, protecção e serviços desenvolvidos na Europa.

■ A Convenção cria um Comité sobre a segurança e proteção dos eventos desportivos, encarregado de verificar o respeito pelas Partes das disposições da Convenção e de prestar assistência na implementação dessas disposições.

TRÊS PILARES: SEGURANÇA, PROTEÇÃO E SERVIÇOS

■ A noção de **segurança** compreende todas as medidas concebidas para prevenir, impedir e sancionar qualquer violência ou excesso por ocasião de jogos de futebol ou outras manifestações desportivas, tanto no interior como no exterior dos estádios. Estas medidas dizem respeito, nomeadamente, à avaliação do risco, à cooperação entre a Polícia e os outros organismos pertinentes e à implementação de sanções.

■ A noção de **proteção** abarca todas as medidas que visam evitar que pessoas sejam feridas ou expostas a riscos para a sua saúde ou bem-estar, aquando de manifestações desportivas. Estas medidas dizem respeito à infraestrutura e à certificação dos estádios, aos planos de intervenção em caso de emergência ou às regras relativas ao consumo de álcool. As medidas de proteção servem igualmente para proteger os indivíduos aquando das suas deslocações para a manifestação desportiva e nos locais de retransmissão pública fora dos estádios.

■ A noção de **serviços** agrupa as medidas que visam tornar os jogos de futebol e outras manifestações desportivas agradáveis e acolhedores para todos, nos estádios e igualmente nos espaços públicos onde os espetadores e adeptos se concentram antes, durante e após os jogos. Esta noção compreende elementos materiais tais como a restauração e os equipamentos sanitários; mas respeita sobretudo a forma como os espectadores são acolhidos e tratados ao longo de toda a manifestação.



UMA ABORDAGEM PLURI-INSTITUCIONAL INTEGRADA

■ A Convenção ilustra a natureza imbricada das medidas de proteção, segurança e serviços por ocasião de jogos de futebol e outras manifestações desportivas, independentemente do seu principal objetivo. Estas medidas são interdependentes em termos de impacto e devem por isso ser equilibradas e não ser concebidas ou implementadas isoladamente.

■ Tendo presente que um pilar pode ter uma influência sobre os restantes, a Convenção exige que os papéis e atividades de cada organismo envolvido na preparação e nas atividades operacionais dos jogos de futebol e outras manifestações desportivas sejam coordenados, complementares, proporcionados e concebidos e implementados no quadro de uma estratégia global de segurança, protecção e serviço.

■ A Convenção destaca igualmente o papel importante dos espetadores e da população local para ajudar a tornar os jogos de futebol e outras manifestações desportivas seguros, protetores e acolhedores, tanto no interior como no exterior dos estádios. Estas partes interessadas devem ser consideradas como atores da abordagem pluri-institucional integrada.